

## DESPACHO

Considerando:

- O atual estado de crise epidemiológica do Coronavírus COVID-19, em Portugal, na Europa e no mundo em geral que, inclusivamente, já justificou a sua classificação como pandemia, por parte da Organização Mundial de Saúde;
- A necessidade de mitigar o risco de propagação deste vírus junto da comunidade académica do IPT;
- Que esta necessidade impõe que se tomem medidas que contribuam ativamente para a contenção, prevenção e controlo do COVID-19;
- O Plano de Contingência aprovado pelo IPT em 9 de março último, prevê a possibilidade de adoção de um conjunto de medidas excecionais visando tal contenção, prevenção e controlo;
- Ao dia de hoje encontramos-nos, em Portugal, numa fase que já pode ser considerada de risco do nível 2, definida pelo ECDC - Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças, correspondente a situação de aumento de número de casos importados e de transmissão localizadas, com mais de 2 gerações de casos com ligação epidemiológica;
- Que se justifica, portanto, a adoção no IPT de medidas de carácter preventivo, que contribuam para o esforço nacional de contenção do contágio, apelando a toda a comunidade para uma atitude responsável que gere um contributo mais eficaz para dar resposta a este desafio atual que se coloca à nossa sociedade,

Ouvida a Equipa de Acompanhamento do “Plano de Contingência COVID19”, ouvidos os Diretores das Escolas e ouvidas as autoridades locais de saúde, determino a adoção das medidas excecionais que de seguida de enunciam:

**1.º** - São suspensas as aulas presenciais e quaisquer outras atividades de todos os ciclos de estudos superiores (Cursos Técnicos Superiores Profissionais, Licenciaturas e Mestrados e Pós-graduações) e outros cursos, que exijam a presença dos estudantes nas Instalações do IPT e das respetivas Escolas e nos Centros de Formação do IPT.

**2.º** - As aulas presenciais deverão, sempre que isso seja possível, ser substituídas por meios alternativos de ensino e aprendizagem, com adoção de metodologias de ensino à distância e realização de atividades alternativas como trabalhos e orientação em

tutoria. As componentes de ensino que não possam ser lecionadas através do recurso a estes meios, nomeadamente, aulas práticas e aulas laboratoriais, serão retomadas logo que possível.

**3.º** - Estarão disponíveis, de 2.ª a 6.ª feira, entre as 9:00 horas e as 22:00 horas, exclusivamente para estudantes das Escolas do IPT que permaneçam no Campus de Tomar ou na Escola de Abrantes (ESTA), e pretendam fazer trabalhos ou assistir a aulas online, as seguintes salas e com as seguintes limitações:

- a) Sala de Mestrados da Biblioteca do Campus IPT, limitada à presença simultânea de 6 estudantes;
- b) Sala O102 do Campus do IPT (equipada com Computadores e apenas para assistir a aulas online), limitada a 10 estudantes;
- c) Sala O104 do Campus do IPT, limitada à presença simultânea de 15 estudantes;
- d) Sala O105 do Campus do IPT, limitada à presença simultânea de 15 estudantes;
- e) Sala O219 do Campus do IPT, limitada à presença simultânea de 40 estudantes;
- f) Sala 1, do Edifício Principal da ESTA, limitada à presença simultânea de 20 estudantes;
- g) As salas em questão serão limpas três vezes por dias – ao princípio da manhã, ao fim da manhã e fim da tarde;
- h) Os estudantes que permaneçam nas salas devem guardar um distanciamento social entre si de pelo menos 2 metros.

**4.º** - Não é autorizada a realização de quaisquer deslocações em serviço, tanto em território nacional, como ao estrangeiro, incluindo as deslocações ao abrigo do programa de mobilidade Erasmus ou ao abrigo de quaisquer outros programas de mobilidade (outgoing), ficando, ainda, suspensas todas as deslocações que, eventualmente, tenham sido anteriormente autorizadas.

**5.º** - Os efeitos, designadamente de natureza financeira, que advenham de adiamento ou cancelamento de deslocações em serviço ou em mobilidade, quer em Portugal, quer no estrangeiro, serão objeto, caso a caso, de análise e decisão, ponderado o enquadramento legal e as recomendações das entidades financiadoras, quando for este o caso.

**6.º** - Na realização de reuniões, sempre que isso seja possível, deve privilegiar-se a utilização de sistemas de vídeo conferência ou outros meios eletrónicos;

**7.º** - Todas as deslocações previstas e oriundas de países ou regiões onde exista transmissão comunitária ativa do COVID19 devem ser canceladas.

**8.º** - Caso esteja prevista a chegada ao IPT de pessoa em mobilidade (incoming) oriunda de um país ou região afetado pelo COVID 19, e se tal deslocação não puder ser adiada ou cancelada, essa pessoa é responsável por verificar se o país região de onde vem passou a constar como local com transmissão ativa e, em caso afirmativo, deve voluntária e preventivamente obedecer a isolamento social, durante 14 dias (período estimado de incubação do vírus COVID-19). Caso não se verifique a situação anterior, ainda assim, o isolamento social deve ser voluntariamente cumprido se ocorrer algum dos sintomas de infeção, ainda que na sua forma mais ligeira (tosse, febre, dificuldades respiratórias, dores musculares ou cansaço extremo), ou se a pessoa em causa tiver mantido contactos com casos confirmados de infeção com COVID-19.

**9.º** - todas as reuniões que obriguem à deslocação de entidades externas, ao IPT, designadamente, no âmbito de procedimentos concursais para recrutamento do pessoal docente ou não docente, de processos de atribuição de título de especialista, de defesas de relatórios de estágio, teses de mestrado e outras de natureza similar, só podem realizar-se após autorização expressa e se forem consideradas imprescindíveis e inadiáveis, devendo, ainda assim, privilegiar-se, nesta fase, a realização de reuniões não presenciais, utilizando para o efeito sistemas de vídeo conferência ou outros meios eletrónicos.

**10.º** - São suspensos todos os eventos calendarizados, designadamente conferências, seminários, cerimónias, eventos desportivos, aulas abertas, visitas de estudo e eventos de natureza similar, internos ou externos.

**11.º** - São encerrados os seguintes espaços do IPT, em Tomar e em Abrantes:

- a) Espaços onde decorrem atividades de ensino e práticas laboratoriais;
- b) Bibliotecas;
- c) Refeitórios e Bares, sem prejuízo do número seguinte;
- d) Instalações desportivas.

**12.º** - Relativamente aos refeitórios e snack-bares do Campus do IPT e da ESTA, manter-se-ão em funcionamento, recomendando-se aos seus utilizadores, durante a utilização do espaço, a manutenção do distanciamento adequado social entre si, e será mantido um serviço alternativo de take-away para os utentes que o preferam.

**13.º** - É suspenso o atendimento presencial em todos os serviços do IPT e das suas Escolas, em Tomar e em Abrantes, designadamente:

- a) No SPOC – Students Point of Contact (Balcão Único de Atendimento), em Tomar;
- b) Nos Serviços de Atendimento da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes;
- c) Na Direção de Serviços Financeiros e Patrimoniais, incluindo a Tesouraria, em Tomar;
- d) Na Divisão dos Serviços Académicos, em Tomar;
- e) Na Divisão dos Serviços de Recursos Humanos, em Tomar;
- f) No Gabinete de Relações Internacionais do IPT, em Tomar;
- g) Nos Serviços de Acção Social do IPT em Tomar e em Abrantes;

**14.º** - Salvo situações excepcionais, todas as interações entre os serviços do IPT e com os serviços do IPT, deverão ser realizadas via email, telefone ou plataforma Microsoft Teams do Office 365, existentes para o efeito.

**15.º** - É suspenso o controlo de assiduidade por sistema biométrico associada à plataforma *Wintime*, passando a ser utilizada, em sua substituição, a funcionalidade de registo de assiduidade online na mesma plataforma, ou quando ou enquanto isso não seja possível, por validação da assiduidade feita pelo respetivo superior hierárquico direto.

**16.º** - Até instrução contrária só serão aceites pagamentos por referência multibanco, vale postal ou transferência bancária.

**17.º** - É suspensa a aplicação dos emolumentos devidos pela expedição de qualquer documento, quando tal expedição decorra da suspensão do atendimento presencial.

**18.º** - São suspensas todas as visitas a estudantes alojados na Residências de Estudantes salvo se as mesmas decorrerem de uma situação excepcional e após autorização expressa específica, e interdita a entrada nas residências de qualquer pessoa que não seja estudante residente ou que seja alheia aos serviços dos SAS.IPT.

**19.º** - Os estudantes alojados nas Residências de Estudantes que não necessitem de permanecer nas mesmas, deverão regressar às suas residências habituais, mantendo-se o funcionamento mínimo indispensável para assegurar o apoio aos estudantes que nelas tenham de permanecer.

**20.º** - Todas as medidas descritas no presente despacho aplicam-se, desde a data do mesmo e até ao dia 29 de março próximo, podendo ser ajustadas ou prorrogadas em função da evolução da situação e da avaliação que, em cada momento, for feita da adequação das medidas agora adotadas à finalidade de contenção, prevenção e controlo do COVID-19.

**21.º** - Para o efeito do previsto no número anterior serão diariamente divulgados comunicados na página eletrónica do IPT dedicada à informação sobre o COVID-19, e nas redes sociais.

**22.º** - Finalmente, apela-se a toda a comunidade académica do IPT - estudantes, pessoal docente e pessoal não docente - para que, durante o período de duração destas medidas excecionais, que não é um momento de férias ou de libertação para atividades lúdicas e de socialização, tenham o comportamento responsável e recatado, adequado à situação.

Tomar, 12 de março de 2020.

O Presidente do IPT

(João Paulo Pereira de Freitas Coroado)

**Nota:** As dúvidas suscitadas pelo presente despacho poderão ser esclarecidas pelos seguintes meios:

Dúvidas gerais: para o email [covid19@ipt.pt](mailto:covid19@ipt.pt)

Assuntos académicos: [spoc@ipt.pt](mailto:spoc@ipt.pt) ou WhatsApp (0351 913 950 802)

Estudantes internacionais: [gri@ipt.pt](mailto:gri@ipt.pt)